



# Município de **CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

## LEI Nº. 837/2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2009.  
Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

L  
E  
I:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2010 - LOA nº. (770/2009, de 28/12/2009) um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$- 242.000,00(Duzentos e quarenta e dois mil reais)**, para remanejamento das Dotações Provenientes da Anulação Parcial de Dotação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO.

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08.02 - FUNDEB.

0802.10.301.0006.2.016-000-Manutenção do FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil \_\_\_\_\_ R\$-180.000,00

Fonte de Recursos -01101 - FUNDEB 60%- (Exercício Corrente).

Ementa nº. 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Recursos Vinculados

Despesa: 827

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO.

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08.02 - FUNDEB.

0802.10.301.0006.2.016-000-Manutenção do FUNDEB 60%

3.1.90.13.00.000 - Obrigações Patronais \_\_\_\_\_ R\$-27.000,00

Fonte de Recursos -01101 - FUNDEB 60%- (Exercício Corrente).

Ementa nº. 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Recursos Vinculados

Despesa: 831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO.

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08.02 - FUNDEB.

0802.10.301.0006.2.016-000-Manutenção do FUNDEB 60%

3.1.90.13.00.000 - Obrigações Patronais \_\_\_\_\_ R\$-35.000,00

Fonte de Recursos -01102 - FUNDEB 40%- (Exercício Corrente).

Ementa nº. 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Recursos Vinculados

Despesa: 833

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR \_\_\_\_\_ R\$-242.000,00



**Município de**  
**CAMPO BONITO**

*Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo*

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação conforme preceitua o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Novembro de 2010.



*Antonio Carlos Dominiak*  
Prefeito